

COMUNICADO Nº 05/2020

1. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe os itens 20.10.3 e 20.19 do Edital nº 001/2019 de Abertura de Inscrições para preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/06/2019, **tornam públicas**, para o conhecimento de todos os interessados, as seguintes **informações acerca da Avaliação Médica Pericial descrita no Edital nº 14/2020 de Retificação e no Comunicado nº 02/2020**.

2. A Avaliação Médica Pericial dos candidatos habilitados na segunda fase do certame ocorrerá no período de **02/03/2020 a 06/03/2020**, na Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – SEPLAG, localizada no **Centro Político Administrativo, Bloco III, Rua C, Cuiabá-MT, CEP: 78049-005**.

3. Salienta-se que serão avaliados pela Perícia Médica Oficial **os exames constantes no item 11.4, do tópico 11, do Edital nº 14/2020 de Retificação**, nos exatos termos do referido item.

4. Ressalta-se que para a **emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física pela Perícia Médica do Estado de Mato Grosso**, os exames, atestados e laudos médicos deverão observar as exigências descritas no Capítulo I da Instrução Normativa nº 003, de 28 de maio de 2013, do citado órgão, quais sejam:

4.1. O candidato deverá apresentar, ao se submeter à avaliação médica pericial:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Exames médicos e demais documentos descritos no item 11.4, do tópico 11, do Edital nº 14/2020 de Retificação, a saber:

b.1) hemograma completo em jejum;

b.2) glicemia em jejum;

b.3) reação sorológica para lues (V.D.R.L.);

b.4) Gama G.T. (gama glutamil transferase);

b.5) Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicérides);

- b.6) Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;
- b.7) RX do tórax em P.A. e perfil, com os laudos correspondentes;
- b.8) E.A.S. (exame de urina tipo I);
- b.9) Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com inscrição no Conselho Federal de Medicina – C.F.M.), contendo: I – qualificação; II – exame; e III – conclusão;
- b.10) Avaliação Psicológica, instruída com o laudo respectivo, nos exatos termos do item 11.2 e seus subitens;
- b.11) Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista, para homens e mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos;
- b.12) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
- b.13) Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e, se houver perda auditiva, avaliação do médico otorrinolaringologista).

4.2. Os exames, laudos e atestados médicos deverão estar legíveis, sem rasuras e conter obrigatoriamente:

- a) O nome completo do candidato e o número do documento de identidade (RG) ou do CPF;
- b) Nos laudos e atestados, o nome completo do profissional de saúde declarante, assinatura e o número da inscrição no Conselho de Classe para comprovação de especialidade ou de registro profissional;
- c) Nos exames médicos, a identificação do emissor e a data da coleta do material analisado ou da realização do procedimento.

4.2.1 Em todas as páginas dos exames e laudos médicos deverá constar o nome completo e o número do RG ou do CPF do candidato.

4.2.2 Serão aceitos exames, laudos e atestados médicos emitidos no **prazo de até 60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão do documento.

4.2.3 Os exames, laudos e atestados médicos assinados/certificados de forma digital devem possuir código validador ou registro de assinatura digital e endereço virtual impresso para consulta de validade.

4.2.4 Será realizada consulta no site dos Conselhos de Classe para comprovação de registro profissional e de especialidade médica.

4.2.4.1 Caso a consulta no site dos Conselhos de Classe retorne informação negativa do registro profissional ou a especialidade médica exigida, não será aceito o laudo ou atestado médico.

4.3. Os exames e os demais procedimentos médicos previstos no item 11.4, do tópico 11, do Edital nº 14/2020 de Retificação que forem solicitados ao candidato poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

4.3.1. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

4.4.1 O laudo de que trata o item 4.4 deverá ser expedido por médico especialista na deficiência apresentada pelo candidato.

4.4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764/2012 e respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4.3 O candidato deficiente será desqualificado desta condição caso não possa ser considerado pessoa com deficiência nos termos do item 4.4.2.

4.5. Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o **Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF**, que declarará se o candidato está apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo público.

4.5.1 O disposto no item 4.5 aplica-se também ao candidato deficiente qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

4.5.2 O Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF será disponibilizado **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da avaliação médica pericial.

5. Caso o candidato não possa comparecer na data e horário previsto na lista preliminar da avaliação médica pericial (Comunicado nº 002/2020), poderá solicitar a alteração do dia anteriormente agendado, **até 19/02/2020, às 15 horas (horário de Cuiabá)**, à Comissão de Concurso, via e-mail institucional **concurso@mpmt.mp.br**. O candidato interessado deverá sugerir uma nova data, necessariamente dentro do período da inscrição definitiva (02/03/2020 à 20/03/2020), a qual será analisada e deferida conforme disponibilidade.

6. Os candidatos que desejarem permutar de horário deverão formular requerimento conjunto, assinado por ambos, via e-mail institucional **concurso@mpmt.mp.br**.

7. Eventuais casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão do Concurso.